

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP**

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP

CAPÍTULO I

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - A biblioteca destina-se especialmente ao corpo docente, discente, funcionários do Instituto Confúcio na UNESP, podendo, no entanto, ser utilizada pelo público em geral unicamente para consulta.

§ 1º- Para inscrição na Biblioteca, é necessário ter vínculo institucional com a Universidade ou com o Instituto Confúcio na Unesp.

§ 2º- Alunos ouvintes não têm o direito à inscrição na Biblioteca

Art. 2º - O horário de funcionamento da biblioteca é Segunda à Sexta-feira das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 19h00. Aos sábados das 10h00 às 14h00.

Parágrafo único. No período de férias escolares a Biblioteca ficará aberta em horário definido em comum acordo com a secretaria do Instituto Confúcio na UNESP e dos demais setores da UNESP situados no prédio.

Art. 3º - A biblioteca é de livre acesso aos usuários. As obras consultadas não poderão ser recolocadas nas estantes, e após o uso deverão ser deixadas sobre a mesa para controle estatístico.

Art. 4º - Não é permitido entrar na biblioteca com bolsas, sacolas, pastas ou similares. O usuário deverá utilizar o guarda-volumes, que pode ser trancado por chave.

Art. 5º - Todo usuário deverá submeter o material bibliográfico em seu poder ao controle de entrada e saída da biblioteca.

Art. 6º - Não é permitido fumar, comer e beber bebidas alcoólicas, bem como comercializar quaisquer produtos nas dependências da biblioteca.

§ 1º- Os únicos produtos que podem ser comercializados nas dependências da biblioteca são os da “Lojinha Instituto Confúcio da Unesp”. A venda deverá ser feita por um funcionário da instituição.

§ 2º- É permitido beber água, chá sem açúcar e similares nas dependências da biblioteca, entretanto o usuário se compromete em não derramar o líquido em nenhum material da biblioteca, se responsabilizando por eventuais danos.

Art. 7º - Não é permitido falar em voz alta no aparelho celular ou utilizar aparelhos sonoros, ligar, desligar ou alterar a velocidade dos ventiladores (permitido somente aos funcionários). Não é permitido também, dormir, cochilar, debruçar e sentar sobre as mesas ou colocar os pés sobre as cadeiras, utilizar individualmente mesas para estudo em grupo. As mesas de estudo em grupo são disponíveis para duas ou mais pessoas.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - São considerados usuários com direito ao empréstimo domiciliar os docentes, discentes, funcionários do Instituto Confúcio na UNESP e demais setores da UNESP.

§ 1º A inscrição no quadro de usuários será feita mediante a apresentação de comprovante de vínculo com a Instituição.

§ 2º- Será permitida a presença de visitantes (comunidade externa) para estudo e pesquisa.

Art. 9º - A inscrição do usuário na biblioteca deverá ser efetuada após a matrícula na secretaria. Na biblioteca o usuário irá preencher um formulário com dados pessoais.

Art. 10º - Para inscrição na biblioteca o usuário deverá obrigatoriamente ter em mãos o número do CPF.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA

Art. 10º - São obras de consulta:

I- enciclopédias, dicionários e demais obras de referência, obras raras e obras de arte; e

II – as obras colocadas em circulação interna por indicação dos professores.

Art. 11º - As obras de consulta devem ser utilizadas somente dentro do ambiente da biblioteca.

CAPÍTULO IV

DO EMPRÉSTIMO

Art. 12º - Os empréstimos só poderão ser efetuados mediante a apresentação do número do CPF.

Art. 13º - Só será permitido o empréstimo aos usuários devidamente inscritos na Biblioteca.

Art. 14º - A Biblioteca poderá obter as obras inexistentes em seu acervo recorrendo a empréstimos entre bibliotecas da UNESP (somente para alunos da UNESP).

Art. 15º - Os prazos e quantidade de materiais bibliográficos para empréstimos são:

| Tabela de Circulação BCO | | | | | | |
|---|-------------------|-----------------------|-------------|---------------------------|-------------|-----------------------------|
| Materiais | Categorias | | | | | |
| | Qtde | Aluno (01) | Qtde | Professor (03) | Qtde | Funcionário (04) |
| Chave (34) | 01 | 1 dia* | 01 | 1 dia* | 01 | 1 dia* |
| CD-ROM (28) | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias |
| DVD (19) | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias |
| DVD música (49) | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias |
| DVD filme (48) | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias |
| Livros ficção (Livros comuns) (04) | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias | 02 | 15 dias |
| Livros padrão (Materiais didáticos) (03) | 03 | 15 dias | 03 | 15 dias | 03 | 15 dias |
| Tese padrão (10) | 01 | 07 dias | 01 | 07 dias | 01 | 07 dias |
| Tccs (17) e monografias (16) | 01 | 07 dias | 01 | 07 dias | 01 | 07 dias |
| Periódico padrão (13) | - | Não circula | - | Não circula | - | Não circula |

| | | | | | | |
|---|---|-------------|---|-------------|---|-------------|
| Obra de referência (05) | - | Não circula | - | Não circula | - | Não circula |
| Outras obras de circulação restrita (06) | - | Não circula | - | Não circula | - | Não circula |

* Durante a permanência na Biblioteca

Art. 16º - É vedado aos usuários o empréstimo a domicílio de catálogos, obras de circulação restrita e livros retidos a pedido dos docentes.

§ 1º Para docentes, somente será permitida a retirada destes materiais por quatro horas, para uso nas próprias dependências do I. C., para fins didáticos.

Art. 17º - Os empréstimos poderão ser renovados, no portal (Athena Biblioteca UNESP) ou pessoalmente na biblioteca, com apresentação do material, sem limite para todos os status de usuário (professor, aluno ou funcionário).

Art. 18º - Só poderão ser renovadas obras que estejam em dia com a data de devolução e não reservadas.

Art. 19º - Poderão ser reservadas as publicações do acervo que não estiverem disponíveis nas estantes por estarem emprestadas a outros usuários.

CAPÍTULO V

DAS RESERVAS

Art.20º - As reservas de títulos só poderão ser efetuadas se os mesmos não estiverem disponíveis para empréstimos nas estantes.

Art. 21 - A reserva não poderá ser efetuada por terceiros, somente pelo usuário inscrito na biblioteca. Os prazos e quantidade de reservas são:

I – prazos: após a chegada do título reservado, o usuário possuirá duas semanas para retirá-lo. O usuário, após realizar a reserva, deverá acompanhar por e-mail a disponibilidade de empréstimo da obra reservada.

II – quantidade: cada usuário poderá efetuar somente duas reservas, não podendo ser de títulos iguais.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 22º - Ficarà suspenso da Biblioteca o usuário que não entregar as obras emprestadas no dia estipulado. A penalidade será de um (01) dia corrido de suspensão para cada dia de atraso, multiplicado pelo número de obras.

Art. 23º - Em caso de extravio ou dano, o usuário indenizará obrigatoriamente a biblioteca, mediante substituição do mesmo material (última edição), ficando suspenso dos serviços da biblioteca até a referida reposição.

Art. 24º - A Biblioteca considerará extraviada a obra quando for notificado oficialmente o seu desaparecimento.

Art. 25º - Para reposição de obras extraviadas, o usuário deverá providenciar sua reposição ou indenização observando as seguintes normas:

I – o usuário deverá comunicar a perda da obra ao Bibliotecário, por escrito, solicitando o prazo de 30 dias para reposição ou indenização; e

II – estando a obra esgotada, o usuário deverá repor outro título de interesse da Biblioteca, mediante consulta aos docentes da área.

Art. 26º - O atraso na devolução das chaves do guarda-volumes acarretará ao usuário, suspensão em todos os serviços da Biblioteca, por 04 dias úteis.

Art. 27º - O usuário que não retirar o título reservado no prazo estipulado perderá a reserva caso outro usuário queira o empréstimo do mesmo.

CAPÍTULO VIII

DO GUARDA-VOLUMES

Art. 30º - As chaves do guarda-volumes são de uso coletivo e utilizadas exclusivamente durante a permanência do usuário na Biblioteca.

Art. 31º - Em caso de perda da chave o usuário deverá ressarcir a biblioteca mediante recolhimento de taxa.

Art. 32º - A biblioteca não se responsabilizará por objetos deixados no guarda-volumes.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos por Comissão composta por membros da Biblioteca, Secretaria, Coordenação pedagógica e Diretoria do Instituto Confúcio na UNESP.

Art. 34º - A alteração total ou parcial deste Regulamento dependerá de proposta da Biblioteca, oportunamente apreciada e aprovada pela Diretoria do Instituto Confúcio na UNESP.

São Paulo, 07 de outubro de 2019